



**COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO  
2024-2034 (PL 2614/24)**

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_ / 2025**

*Adiciona Estratégia 6.13 ao Objetivo 6 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024.*

Art. 1º Acrescente-se a estratégia 6.13 ao Objetivo 6 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, com a seguinte redação:

|                 |   |
|-----------------|---|
| Objetivo 6      | Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública.  |
| Estratégia 6.13 | Desenvolver indicadores e instrumentos de avaliação da qualidade da educação integral, considerando não apenas a ampliação do tempo, mas também a intencionalidade pedagógica, a integração curricular, o bem-estar e o engajamento dos estudantes. |

**JUSTIFICATIVA**

A ampliação do tempo escolar é condição necessária, mas não suficiente, para garantir uma educação integral de qualidade. O texto atual do Plano Nacional de Educação enfatiza o aumento da jornada, mas carece de mecanismos que assegurem a intencionalidade pedagógica, a integração curricular e o bem-estar dos estudantes como dimensões estruturantes dessa política.





A principal lacuna está na ausência de indicadores e instrumentos de avaliação específicos que permitam monitorar a qualidade das experiências de educação integral, distinguindo políticas que apenas expandem o tempo daquelas que, de fato, transformam as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

A literatura nacional e internacional aponta que o impacto positivo da educação em tempo integral depende da coerência entre tempo, espaço e propósito pedagógico. Avaliar somente a expansão de vagas e turnos ignora dimensões essenciais — como o engajamento dos estudantes, a relevância das experiências vividas e o fortalecimento de competências cognitivas, socioemocionais e cidadãs.

Portanto, desenvolver indicadores de qualidade da educação integral é fundamental para orientar o planejamento das redes de ensino, aprimorar o monitoramento das metas do PNE e assegurar que a ampliação do tempo escolar esteja a serviço de uma formação integral, significativa e equitativa.

Essa inclusão consolida a visão de educação integral não como extensão da jornada, mas como projeto educativo de desenvolvimento pleno, que coloca o estudante no centro, valoriza seu bem-estar e promove aprendizagens conectadas à vida, à comunidade e ao futuro.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2025.

**Deputado RAFAEL BRITO**  
**MDB/AL**

